



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.547, DE 07 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a climatização das salas de aulas das Escolas Municipais de Sousa, Paraíba e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

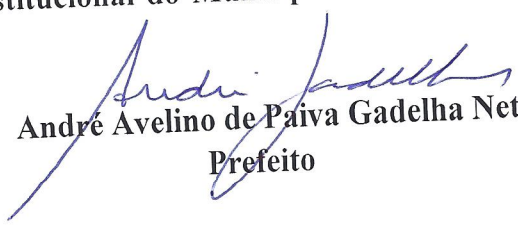
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sousa/PB, através da Secretaria de Educação, autorizada a climatizar as salas de aulas das Escolas da Rede Pública Municipal, através da implantação de ar condicionados ou centrais de ar, dentro dos padrões estabelecidos como ideais para os locais onde se desenvolvam atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes, na forma do disposto no art. 25, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), bem como na Norma Regulamentadora nº 17, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, através de recursos próprios e/ou recursos do FUNDEB, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até limite necessário à sua execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 07 de abril de 2015


André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Prefeito